

P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROC. N°

02443/2024

FLS N°

26

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de material de Ambulatório, para atender a Base Descentralizada SAMU de Carmo, para o período de 12 meses para suprir as necessidades do SAMU, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz necessária a requisição dos materiais de Ambulatório para Base Descentralizada SAMU conforme especificação, a fim de complementar às atividades dos serviços desta base e com a população com itens indispensáveis ao bom atendimento, para um período estimado de 12 meses.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	MATERIAL	Und	QUANT
01	SORO FISIOLÓGICO 0,9% ESTÉRIL FRASCO 500ML (CAIXA COM 20 UNIDADES)	CX	12
02	SORO FISIOLÓGICO 0,9% ESTERIL FRASCO 100ML (CAIXA COM 20 UNIDADES)	CX	12
03	SORO FISIOLÓGICO 0,9% ESTERIL FRASCO 250ML (CAIXA COM 20 UNIDADES)	CX	12
04	SORO RINGER COM LACTATO 500ML (CAIXA COM 30 UNIDADES)	CX	12
05	SORO GLICOSADO 5 % 500ML (CAIXA COM 20 UNIDADES)	CX	12
06	EQUIPO SORO MACRO GOTAS	UND	1000
07	POLIFIX - 2 VIAS	UND	1000
08	JELCO - 14	UNID	1000
09	JELCO - 16	UNID	1000
10	JELCO - 18	UNID	1000
11	JELCO - 20	UNID	1000
12	JELCO - 22	UNID	1000

Fundo Municipal de Saúde de Carmo

CNPJ: 11.762.815/0001-24

Rua: Rua Martinho Campos, nº 416, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: smscarmorj2013@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1527



P R E F E I T U R A
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

13	JELCO - 24	UNID	1000
14	AGULHA - DESCARTÁVEL 13X4,5 TUBO EM AÇO INOX ESTÉRIL EMBALADO	UNID	600
15	AGULHA - DESCARTÁVEL 25X7 TUBO EM AÇO INOX ESTÉRIL EMBALADO	UNID	600
16	AGULHA - DESCARTÁVEL 30X8 TUBO EM AÇO INOX ESTERIL EMBALADO	UNID	600
17	AGULHA - DESCARTÁVEL 40X12 TUBO EM AÇO INOX ESTÉRIL EMBALADO	UNID	600
18	AGULHA - DESCARTÁVEL 25X8 TUBO EM AÇO INOX ESTERIL EMBALADO	UND	600
19	SERINGA DESCARTAVEL 20ML <i>PROC. N. 02873/2024</i>	UND	300
20	SERINGA DESCARTAVEL 10ML <i>FLS N° 27</i>	UND	300
21	SERINGA DESCARTAVEL 5ML	UND	300
22	SERINGA DESCARTAVEL 3ML	UND	300
23	CINTA PELVICA SLIM SAM	UND	02
24	ALCOOL-ETÍLICO 70 IL CX C/12	CX	12
25	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. - 1 LITRO	FR	36
26	POLVIDINE - TÓPICO	FR	36
27	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. M PCT C/8 FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM:M PACT C/8 *FORMATO ANATOMICO*INDICADO DE UMIDADE *COM ALOE VERA *COM GEL*COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO *FITA REAJUSTAVEL	PCT	10
28	MASCARA - N95	UND	300
29	APARELHO DE PRESSÃO PROFISSIONAL P/ MEDIR PRESSÃO ARTERIAL ADULTO COM ESTETOSCOPIO ANALOGICO VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, COM MANGUITO E PERA PVC E BRAÇADEIRA EM ALGODÃO E VELCRO, ESTETOSCOPIO COM TUBO EM PVC, AUSCULTADOR EM AÇO INOX E ENCLUOLIVAS E DIAFRAGMAS PARA REPOSIÇÃO.	UNID	03
30	ESPARADRAPO - IMPERMEÁVEL 10cmX4,5 C/CAPA	UNID	48
31	ESPARADRAPO - ANTI-ALÉRGICO 50mmX10m	UNID	48
32	ATADURA - DE CREPOM 10CM COM 3 METROS	PCT	48
33	ATADURA - DE CREPOM 15CM COM 3 METROS	PCT	48
34	ATADURA - DE CREPOM 20CM COM 3 METROS	PCT	48
35	ALGODÃO - HIDRÓFILO PCT. COM 500 GR	PCT	12

Fundo Municipal de Saúde de Carmo

CNPJ: 11.762.815/0001-24

Rua: Rua Martinho Campos, nº 416, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: smscarmorj2013@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1527

Handwritten signature



P R E F E I T U R A
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

36	BOBINA - GRAU CIRURGICO SEM SELANTE 250MMX100M ROLO		UNID	01
37	CANULA OROFARINGEA 0	PROC. N° 09kk2/2014	UNID	2
38	CANULA OROFARINGEA 1	FLS N° 28	UNID	2
39	CANULA OROFARINGEA 2		UNID	2
40	CANULA OROFARINGEA 3		UNID	2
41	CANULA OROFARINGEA 4		UNID	2
42	CANULA OROFARINGEA 5		UNID	2
43	SONDA DE ASPIRAÇÃO 04		UNID	24
44	SONDA DE ASPIRAÇÃO 06		UNID	24
45	SONDA DE ASPIRAÇÃO 08		UNID	24
46	SONDA DE ASPIRAÇÃO 10		UNID	24
47	SONDA DE ASPIRAÇÃO 12		UNID	24
48	SONDA DE ASPIRAÇÃO 14		UNID	24
49	SONDA DE ASPIRAÇÃO 16		UNID	24
50	GAZES - EM ROLO (TIPO QUEIJO), 100% ALGODÃO, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, ROLO 91CMX91M, 13 FIOS ROLO 91CMX91M, 13 FIOSROLO 91CMX91M, 13 FIOS		ROLO	3
51	MANTA - TERMICA ALUMIZADA TIPO COBERTOR		UNID	100
52	CATETER - NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS		UNID	400
53	LENÇOL - DE PAPEL HOSPITALAR 100% NATURAL MEDINDO 70CM X 50M		ROLO	12
54	TALAS MOLDAVEIS ARAMADAS DE EVA Tala Moldável Aramada EVA Conjunto de 4 Peças Materiais: 01 Tala EVA sem Velcro Tamanho G Verde; 01 Tala EVA sem Velcro Tamanho M Laranja; 01 Tala EVA sem Velcro Tamanho P Azul; 01 Tala EVA sem Velcro Tamanho PP Roxa.			
55	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTE (CAPACIDADE DE 1,5 LITROS)		UND	100
56	TIRAS REAGENTES - DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR FRESCO, 10 CX Sim SANGUE VENOSO ANTICOAGULADO COM LÍCIO, HEPARINA DE AMONIA OU EDTA ARTERIAL E NEONATAL REFERENCIADO PARA PLASMA. FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600mg/dl REAÇÃO MEDIDA POR PQQ - DEPENDENTE DE GLICOSE DESIDROGENASE. TAMANHO DA AMOSTRA INFERIOR A 03		CX C/50	48

Fundo Municipal de Saúde de Carmo

CNPJ: 11.762.815/0001-24

Rua: Rua Martinho Campos, nº 416, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: smscarmorj2013@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1527



P R E F E I T U R A
C A R M O
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

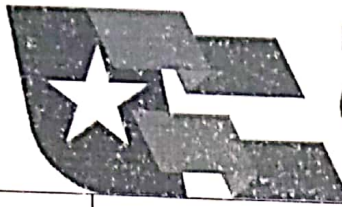
		PROC. N°	FLS. N°	
57	MICROFILTROS E POSSIBILIDADE DE COLETA COM A TIRA FORA DO MONITOR. DESVIO SISTEMÁTICO DO MEDIDOR DE REFERÊNCIA NÃO SUPERIOR A 4%. TEMPO DE LETURA MÁXIMA DE 10 SEGUNDOS. CAIXA COM 50 UN. TALA MOLDAVEL GG		23	04
58	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO RN	UND		02
59	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO	UND		300
60	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO PP	UND		02
61	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO P	UND		02
62	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO M	UND		02
63	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO G	UND		02
64	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO GG	UND		02
65	ASPIRADOR PORTÁTIL	UN		01
65	PRANCHA SCOOP RESGATE	UN		02
66	PRANCHA PARA RESGATE POLIETILENO (INFANTIL)	UND		1
67	HEAD-BLOCK	UND		02
68	TORNIQUETE TÁTICO	UND		4
69	CINTO ARRANHIA	UND		04
70	SACALP N°19 CX/100 UN	UN		08
71	SACALP N°21 CX/100 UN	UN		12
72	SACALP N°23 CX/100 UN	UN		08
73	SACALP N°27 CX/100 UN	UN		08
74	COLAR CERVICAL LUBO PEDIATRICO	UN		02
75	COLAR CERVICAL LUBO	UND		02
76	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 10X15 ESTERIL.	UND		600
77	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO	UND		300
78	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 09F PCT/500	UND		12
80	LUVA DE PROCEDIMENTO M COM/100UN	UND		150

Fundo Municipal de Saúde de Carmo

CNPJ: 11.762.815/0001-24

Rua: Rua Martinho Campos, n° 416, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: smscarmorj2013@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1527



81	LUVA DE PROCEDIMENTO G COM/100UN	UND	150
82	BOLSAMOCHILA 192 PARA AMPOLA VERMELHA	UND	02
83	BOLSA MOCHILA 192AZUL <small>PROC. N° 02443/2014</small>	UND	02
84	BOLSA MOCHILA 192 AMARELA <small>FLS N° 30</small>	UND	02
85	BOLSA MOCHILA 192 VERDE	UND	02
86	ALMOTOLIA 250 ML	UND	10
87	TOTEM	UND	02
88	MASCARA DESCARTAVEL CIRURGICA	CX	30

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. Para obter a avaliação do custo dos itens neste Termo Referência, será feita a média de valores, através de pesquisas de preços em empresas no mercado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde

6. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A aquisição visa atender as necessidades do SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), de acordo com a necessidade de atendimento, no qual funciona 24 por dia em atendimento pré hospitalar. Tendo em vista que o serviço faz parte das necessidades básicas para o funcionamento da mesma, de acordo com as especificações do serviço em anexo, dos seguintes itens alistados abaixo:

a) Os serviços descritos no presente termo de referência têm por objetivo, a aquisição de material de limpeza para base descentralizada do SAMU de Carmo-RJ, será fornecido de acordo com a necessidade.

6.2. Os produtos deste Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

Fundo Municipal de Saúde de Carmo

CNPJ: 11.762.815/0001-24

Rua: Rua Martinho Campos, nº 416, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: smscarmorj2013@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1527



6.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

PROC. N.º 02085/2013

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PLS. N.º 31

7.1 Conforme o Art. 73 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato o seu objeto será recebido:

II – em se tratando de compras ou de locação de equipamento:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

7.2. O produto deverá ser aceito, da seguinte forma:

a) Observando o prazo de entrega, horário, local e quantidades solicitadas dos produtos, mediante autorização da contratante.

b) os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo Referência, devendo ser substituído de em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena das penalidades previstas, à custa da Contratada.

8. DA GARANTIA

Fundo Municipal de Saúde de Carmo

CNPJ: 11.762.815/0001-24

Rua: Rua Martinho Campos, nº 416, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: smscarmorj2013@gmail.com TEL/FAX. (22) 2537.1527



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

8.1. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituí-los.

8.1.1. Os produtos deverão conter validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

8.1.2. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr à expensas da contratada.

8.2. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

PPDC. N° 02/18/2017

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

FLS N° 32 

9.1. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo identificação do produto visível e legível.

9.2. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

9.3. Apresentar Licença Ambiental emitida pelo órgão competente da sede da Licitante, para realizar o objeto da Licitação, conforme Decreto Estadual 44820/2014 e Decreto Municipal 4845/2015.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto do presente Termo de referência será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e seus Anexos em referência, de forma programada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Requisitar o fornecimento do objeto em conformidade com o que determina este Termo Referência.

11.2. Expedir a Nota de Empenho.

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.

11.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto

Fundo Municipal de Saúde de Carmo

CNPJ: 11.762.815/0001-24

Rua: Rua Martinho Campos, nº 416, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: smscarmorj2013@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1527



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

11.5. Exigir da contratada fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

PROC. N. 2018/1004

11.6. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 67 da Lei 8666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.

11.7. Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais e demais documentos conforme item 11.1, antes de efetuar o pagamento à Contratada.

11.8. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

11.9. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

11.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

11.11. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto.

11.12. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, e pertinente ao objeto do contrato.

11.13. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.2. Entregar o produto cotado, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo Referência, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

12.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.

Fundo Municipal de Saúde de Carmo

CNPJ: 11.762.815/0001-24

Rua: Rua Martinho Campos, nº 416, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: smscarmorj2013@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1527



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

12.4. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

PROC. N.

12.4.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, ^{3h} ~~tais como~~ salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

12.5. Comunicar ao almoxarifado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do item, informando os motivos que o impossibilitam do cumprimento no tempo determinado.

12.6. Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

12.7. Obedecer rigorosamente o prazo de entrega. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso na entrega do material.

12.8. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega do produto na Vigilância em Saúde.

12.9. A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a:

a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerente ao objeto da contratação.

b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

c) Emitir nota fiscal, correspondente a prestação dos serviços, acompanhada de todas as CND's.

d) A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nos limites legais.

12.10 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.11. Os produtos deverão ser entregues, livres de qualquer despesa e não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e local de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

Fundo Municipal de Saúde de Carmo

CNPJ: 11.762.815/0001-24

Rua: Rua Martinho Campos, nº 416, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: smscarmorj2013@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1527



13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratante através de servidor, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DAS INCORREÇÕES DO FORNECIMENTO

14.1. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr à expensas da contratada.

14.2. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros vícios, a contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituí-los.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O início da execução dos objetos será após a homologação, assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho; tendo como prazo o exercício de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

15.2. A prorrogação deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência deste Termo;

16. DO PAGAMENTO

16.1. No prazo de 30 (trinta), será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada – a qual conterà o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) CND Federal; b) CRF FGTS; c) CND Municipal; d) CND Trabalhista.

16.2. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/ Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

16.3. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

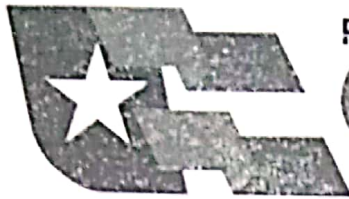
16.4. Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos e reajustáveis, salvo os casos previstos em Lei.

Fundo Municipal de Saúde de Carmo

CNPJ: 11.762.815/0001-24

Rua: Rua Martinho Campos, nº 416, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: smscarmorj2013@gmail.com TEL./FAX: (22) 2537.1527



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROC. N° 027481/2021

FLS N° 30

17. DAS SANÇÕES

17.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

d) Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens (a), (b) (c) e (d), será o valor inicial do Contrato;

17.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Carmo/RJ.

18. CONDIÇÕES FINAIS

18.1. Fica assegurado ao contratante, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

18.2. Cabe ao requisitante, o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

18.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Carmo, 18 de Fevereiro de 2021.

DANIELA CANÉLA TARDIN
Enfermeira Coordenador SAMU 192 - Carmo/RJ.
COREN 286585

Fundo Municipal de Saúde de Carmo

CNPJ: 11.762.815/0001-24

Rua: Rua Martinho Campos, nº 416, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: smscarmorj2013@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1527